

LEI Nº 2149/2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A RECONHECER E QUITAR DÍVIDAS DO MUNICÍPIO JUNTO A SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2006, conforme autógrafa nº 27/2006, de 27 de junho de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a reconhecer e quitar, mediante parcelamentos durante o exercício de 2006, dívida do Município existente junto a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, relativa à falta de repasse das remunerações devidas à empresa para o acompanhamento técnico da execução dos Convênios Sanebase nº 7.099/91, assinado em 23/12/1991 e 8.019 assinado em 22/07/1992, no valor original de R\$ 5.540,52 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º - Os valores dos débitos serão atualizados entre a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º - O processamento da despesa obedecerá ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

Art. 2º- Para atender às despesas especificadas nesta Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2006, junto à Unidade Orçamentária 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender despesas com o elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob a classificação: 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços – 15.452.0009.1016 Construção de Barracão Páteo de Máquinas – 4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha nº 067, na mesma importância.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de junho de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete